



DECRETO Nº 4.990/2024, de 12 de julho de 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Dispõe sobre a aprovação de desmembramento de área urbana de propriedade de Wilma Iolanda Piedade da Costa.”

O Sr. **Afonso Raimundo de Souza**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de desmembramento com fundamento nos artigos 10 e 12 das Leis 6.766/79 e 9.785/99, de 04 (quatro) áreas distintas, oriundas da **Área total de 800,00m² (oitocentos metros quadrados)**, de propriedade de **Wilma Iolanda Piedade da Costa**, brasileira, enfermeira, portadora do RG MG-10.29.284, inscrita no CPF sob o nº 772.250.406-00, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Natanael Gomes da Costa, brasileiro, pedreiro, portador do RG MG-1.438.670, inscrito no CPF sob o nº



324.473.706-44, ambos residentes e domiciliados na Rua João de Barro, nº 240, bairro São João, Município de Pouso Alegre, com as seguintes características:

I – Situação atual:

Área única de 800m² (oitocentos metros quadrados), que corresponde ao terreno inscrito na matrícula nº 22.815, do CRI local, conforme memorial descritivo em anexo.

II – Situação proposta:

Áreas desmembradas na matrícula 22.815:

Área 01 – 200 m² (duzentos metros quadrados).

Área 02 – 200 m² (duzentos metros quadrados).

Área 03 – 200 m² (duzentos metros quadrados).

Área 04 – 200 m² (duzentos metros quadrados).

Art. 2º O projeto de desmembramento da área descrita no inciso I, e II, do artigo 1º deste Decreto é de responsabilidade do Técnico em Agrimensura, Nelson Rufino de Freitas Júnior, inscrito no CFT 1403966737/TD-MG, compreendendo o desmembramento da área única de 800m² (oitocentos metros quadrados), que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 22.815, nesta cidade, conforme projeto, memorial descritivo e TRT, formando as seguintes unidades:



QUADRA	LOTE	AREA TOTAL
ÚNICA	01	200m ²
ÚNICA	02	200m ²
ÚNICA	03	200m ²
ÚNICA	04	200m ²

Art. 3º Uma cópia do Projeto de desmembramento de área, do memorial descritivo e do TRT aprovado, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 12 de julho de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal